



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Caibi

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Anual	7
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	10
A.2.3 - Despesas	15
A.3 - Análise Financeira	17
A.3.1 - Movimentação Financeira	17
A.4 - Análise Patrimonial	19
A.4.1 - Situação Patrimonial	19
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	20
A.4.3 - Variação Patrimonial	20
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	22
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	23
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	24
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	29

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	31
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	33
A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	35
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	36
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13	36
A.7 - Do Controle Interno	37
CONCLUSÃO.....	39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00127955
UNIDADE	Município de Caibi
RESPONSÁVEL	Sr. Adilar Carlesso - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009.
RELATÓRIO N°	1.722 /2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Caibi** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-10/00127955**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o Nº 005644/2010, de 19/03/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 16/09/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 04/10/2005, resultando na Lei nº 1.979/2005, de 04/10/2005 , restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 02/09/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 17/09/2008, resultando na Lei nº 2.158/2008, de 17/09/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 14/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 05/11/2008, resultando na Lei nº 2.162/2008, de 07/11/2008 , restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 8.768.000,00 e fixou a despesa em R\$ 8.768.000,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 08/09/2005, nas dependências do Salão Comunitário, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal no 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 26/08/2008, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal no 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 26/08/2008, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 2.162/2008 , de 07/11/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 8.768.000,00 , para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **35.000,00**, que corresponde a **0,40%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	8.768.000,00
Ordinários	8.733.000,00
Reserva de Contingência	35.000,00
(+) Créditos Adicionais	2.657.312,82
Suplementares	2.657.312,82
(-) Anulações de Créditos	907.529,89
Orçamentários/Suplementares	907.529,89
(=) Créditos Autorizados	10.517.782,93

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	955.016,67	35,94
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	907.529,89	34,15
Superávit Financeiro	794.766,26	29,91
T O T A L	2.657.312,82	100,00

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 2.657.312,82**, equivalendo a **30,31%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **100,00%**.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 907.529,89**, equivalendo a **10,35%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	8.768.000,00	9.836.828,16	1.068.828,16
DESPEZA	10.517.782,93	9.460.873,33	1.056.909,60
Superávit de Execução Orçamentária		375.954,83	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	10.145.726,36
Das Demais Unidades	(308.898,20)
TOTAL DAS RECEITAS	9.836.828,16
DESPESAS	
Da Prefeitura	9.151.975,13
Das Demais Unidades	308.898,20
TOTAL DAS DESPESAS	9.460.873,33
SUPERÁVIT/DÉFICIT	375.954,83

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 375.954,83**, correspondendo a **3,82%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 375.954,83** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 993.751,23** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 617.796,40**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 993.751,23**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 10.145.726,36** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 308.898,20**), e a Despesa Realizada **R\$ 9.151.975,13**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **10,10 %** da Receita Arrecadada do Município.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 993.751,23**, interferiu **Positivamente** no Resultado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está financiando as demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário.

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	993.751,23
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	617.796,40
TOTAL	SUPERÁVIT	375.954,83

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 375.954,83** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 993.751,23**, sendo **reduzido** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit** de **R\$ 617.796,40**.

A.2.2 – Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

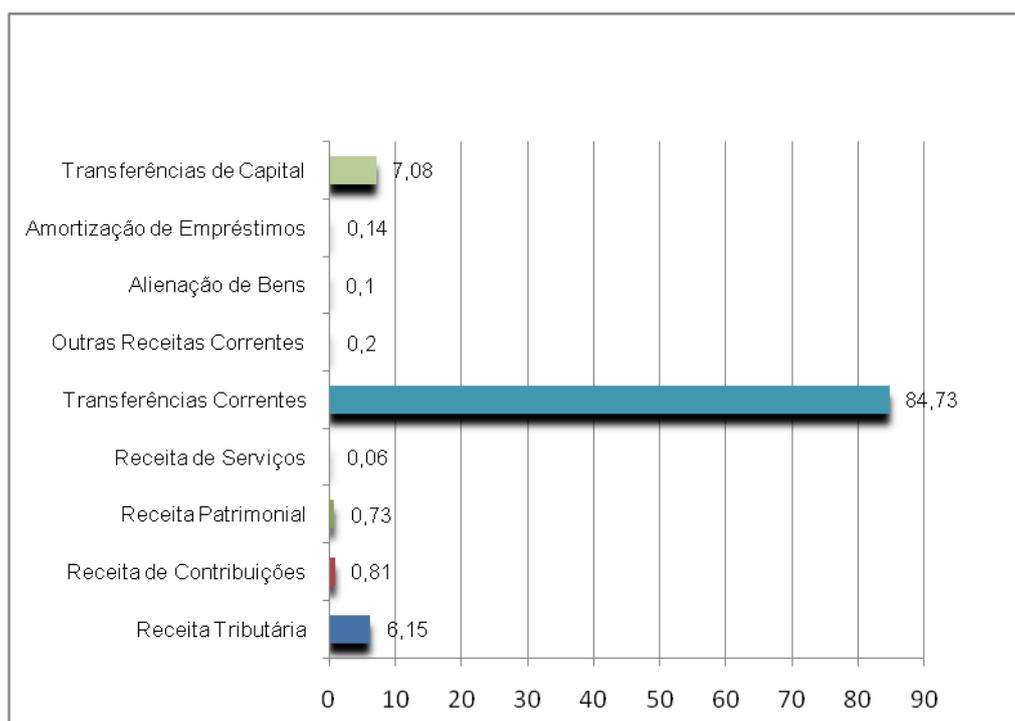
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 9.836.828,16** equivalendo a **112,19%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM ECONÔMICA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	547.515,42	7,53	625.207,32	6,69	604.689,83	6,15
Receita de Contribuições	83.520,23	1,15	99.360,70	1,06	79.427,17	0,81
Receita Patrimonial	65.120,50	0,90	75.672,29	0,81	72.184,25	0,73
Receita de Serviços	11.547,00	0,16	3.738,00	0,04	5.776,41	0,06
Transferências Correntes	6.181.163,57	85,04	7.560.822,28	80,87	8.334.554,20	84,73
Outras Receitas Correntes	86.245,50	1,19	37.486,37	0,40	20.011,34	0,20
Alienação de Bens	29.650,00	0,41	80.675,00	0,86	10.100,00	0,10
Amortização de Empréstimos	10.477,90	0,14	12.226,09	0,13	13.616,65	0,14
Transferências de Capital	253.400,00	3,49	854.030,83	9,13	696.468,31	7,08
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.268.640,12	100,00	9.349.218,88	100,00	9.836.828,16	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada – 2009



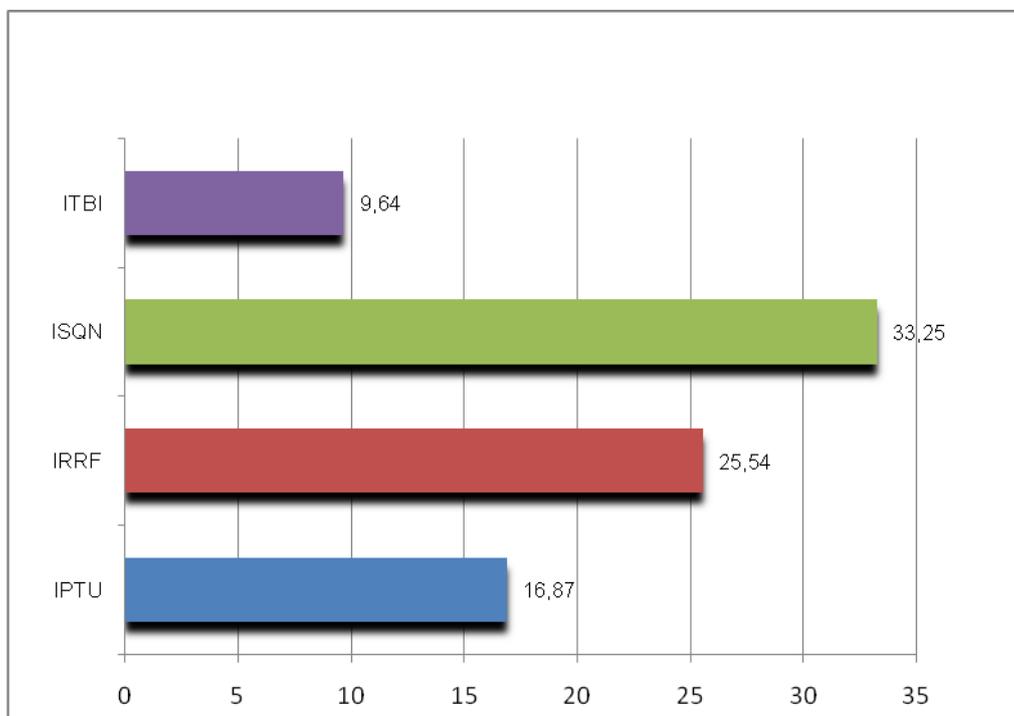
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	487.177,50	88,98	557.163,62	89,12	515.874,46	85,31
IPTU	80.085,48	14,63	87.209,45	13,95	102.039,60	16,87
IRRF	123.710,32	22,59	136.143,21	21,78	154.459,30	25,54
ISQN	228.350,62	41,71	259.711,73	41,54	201.060,56	33,25
ITBI	55.031,08	10,05	74.099,23	11,85	58.315,00	9,64
Taxas	59.817,92	10,93	68.043,70	10,88	88.815,37	14,69
Contribuições de Melhoria	520,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	547.515,42	100,00	625.207,32	100,00	604.689,83	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	79.427,17	0,81
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	79.427,17	0,81
Total da Receita de Contribuições	79.427,17	0,81
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	9.836.828,16	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.181.163,57	85,04	7.560.822,28	80,87	8.334.554,20	84,73
Transferências Correntes da União	3.330.742,57	45,82	4.081.989,05	43,66	4.158.477,19	42,27
Cota-Parte do FPM	3.092.311,40	42,54	3.992.584,63	42,71	3.835.252,51	38,99
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(509.612,69)	(7,01)	(700.927,83)	(7,50)	(734.362,24)	(7,47)
Cota do ITR	3.699,24	0,05	4.050,53	0,04	4.730,09	0,05
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(254,34)	0,00	(539,70)	(0,01)	(945,92)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	22.977,01	0,32	22.893,00	0,24	23.059,32	0,23
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(3.827,91)	(0,05)	(4.196,28)	(0,04)	(4.611,84)	(0,05)

Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	45.296,21	0,62	53.241,91	0,57	38.973,52	0,40
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	413.466,83	5,69	444.434,12	4,75	546.493,01	5,56
Transferência de Recursos do FNAS	72.388,16	1,00	61.887,13	0,66	77.885,61	0,79
Transferências de Recursos do FNDE	154.290,66	2,12	165.225,03	1,77	211.563,87	2,15
Outras Transferências da União	40.008,00	0,55	43.336,51	0,46	160.439,26	1,63
Transferências Correntes do Estado	2.266.954,57	31,19	2.641.540,64	28,25	2.861.756,77	29,09
Cota-Parte do ICMS	2.251.182,86	30,97	2.691.780,42	28,79	3.005.035,84	30,55
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(379.310,38)	(5,22)	(492.027,92)	(5,26)	(600.602,91)	(6,11)
Cota-Parte do IPVA	316.988,33	4,36	351.494,89	3,76	433.519,81	4,41
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(17.251,68)	(0,24)	(46.830,39)	(0,50)	(86.697,32)	(0,88)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	77.540,93	1,07	81.627,74	0,87	62.879,23	0,64
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(12.639,88)	(0,17)	(13.599,10)	(0,15)	(12.458,70)	(0,13)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	23.921,64	0,33	20.954,28	0,22	12.830,12	0,13
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	6.522,75	0,09	48.140,72	0,51	47.250,70	0,48
Transferências Multigovernamentais	477.533,66	6,57	719.522,21	7,70	1.002.699,06	10,19
Transferências de Recursos do FUNDEB	477.533,66	6,57	719.522,21	7,70	1.002.699,06	10,19
Transferências de Convênios	105.932,77	1,46	117.770,38	1,26	311.621,18	3,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	253.400,00	3,49	854.030,83	9,13	696.468,31	7,08
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	6.434.563,57	88,52	8.414.853,11	90,01	9.031.022,51	91,81
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.268.640,12	100,00	9.349.218,88	100,00	9.836.828,16	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 10.823,03**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	6.252,07	100,00	5.989,35	100,00	10.823,03	100,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	6.252,07	100,00	5.989,35	100,00	10.823,03	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 9.460.873,33** equivalendo a **89,95%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	220.046,84	3,05	230.829,27	2,45	308.898,20	3,27
04-Administração	913.099,26	12,66	1.032.171,90	10,97	1.125.027,09	11,89
06-Segurança Pública	26.980,66	0,37	31.278,30	0,33	32.588,88	0,34
08-Assistência Social	266.576,36	3,70	323.393,60	3,44	449.017,56	4,75
10-Saúde	1.575.640,52	21,85	1.775.202,56	18,86	1.957.824,26	20,69
12-Educação	1.526.969,75	21,18	1.810.422,92	19,23	2.021.865,00	21,37
13-Cultura	76.420,46	1,06	161.806,31	1,72	47.559,75	0,50

15-Urbanismo	625.418,35	8,67	1.044.534,45	11,10	600.364,69	6,35
20-Agricultura	504.702,21	7,00	1.082.107,23	11,50	911.319,75	9,63
22-Indústria	12.500,00	0,17	431.484,13	4,58	197.779,08	2,09
23-Comércio e Serviços	23.422,15	0,32	16.751,46	0,18	158.600,67	1,68
26-Transporte	922.677,30	12,80	1.092.072,55	11,60	1.124.577,26	11,89
27-Desporto e Lazer	209.919,78	2,91	154.074,27	1,64	199.028,88	2,10
28-Encargos Especiais	306.688,07	4,25	226.072,30	2,40	326.422,26	3,45
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	7.211.061,71	100,00	9.412.201,25	100,00	9.460.873,33	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	6.483.653,53	89,91	7.305.490,60	77,62	8.644.393,46	91,37
Pessoal e Encargos	3.306.967,42	45,86	3.681.281,27	39,11	4.370.493,77	46,20
Aposentadorias e Reformas	43.361,75	0,60	42.785,18	0,45	48.072,25	0,51
Pensões	21.677,28	0,30	21.605,51	0,23	24.811,31	0,26
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	68.403,07	0,73	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.247.002,33	31,16	2.545.317,64	27,04	3.138.424,81	33,17
Obrigações Patronais	492.672,45	6,83	610.952,65	6,49	750.875,23	7,94
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	502.253,61	6,97	392.217,22	4,17	408.310,17	4,32
Juros e Encargos da Dívida	6.177,00	0,09	5.898,38	0,06	3.843,45	0,04
Juros sobre a Dívida por Contrato	6.177,00	0,09	5.898,38	0,06	3.843,45	0,04
Outras Despesas Correntes	3.170.509,11	43,97	3.618.310,95	38,44	4.270.056,24	45,13
Diárias - Civil	21.851,54	0,30	29.161,16	0,31	37.867,16	0,40
Material de Consumo	1.068.904,26	14,82	1.381.831,29	14,68	1.382.809,83	14,62

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	11.616,40	0,16	6.890,70	0,07	1.910,00	0,02
Material de Distribuição Gratuita	273.343,81	3,79	218.717,14	2,32	440.867,06	4,66
Passagens e Despesas com Locomoção	6.351,51	0,09	11.697,54	0,12	9.284,30	0,10
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	63.538,03	0,88	101.403,52	1,08	105.776,74	1,12
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.182.206,44	16,39	1.375.693,70	14,62	1.465.785,69	15,49
Contribuições	95.757,40	1,33	173.499,08	1,84	269.056,34	2,84
Subvenções Sociais	252.347,99	3,50	192.523,92	2,05	250.823,35	2,65
Obrigações Tributárias e Contributivas	71.164,87	0,99	100.809,58	1,07	112.465,64	1,19
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	23.426,70	0,32	20.941,15	0,22	110.929,66	1,17
Sentenças Judiciais	100.000,16	1,39	3.322,17	0,04	82.367,92	0,87
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.820,00	0,02	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	112,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	727.408,18	10,09	2.106.710,65	22,38	816.479,87	8,63
Investimentos	556.912,25	7,72	1.939.917,96	20,61	668.560,72	7,07
Obras e Instalações	272.303,47	3,78	1.138.254,77	12,09	497.342,47	5,26
Equipamentos e Material Permanente	276.608,78	3,84	747.663,19	7,94	171.218,25	1,81
Aquisição de Imóveis	8.000,00	0,11	54.000,00	0,57	0,00	0,00
Inversões Financeiras	35.000,00	0,49	26.000,00	0,28	0,00	0,00
Aquisição de Imóveis	35.000,00	0,49	26.000,00	0,28	0,00	0,00
Amortização da Dívida	135.495,93	1,88	140.792,69	1,50	147.919,15	1,56
Principal da Dívida Contratual Resgatado	135.495,93	1,88	140.792,69	1,50	147.919,15	1,56
Despesa Orçamentária	7.211.061,71	100,00	9.412.201,25	100,00	9.460.873,33	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo,

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.000.497,82
Bancos Conta Movimento	1.000.497,82
(+) ENTRADAS	11.289.508,88
Receita Orçamentária	9.836.828,16
Receitas Correntes Arrecadadas	9.116.643,20
Receitas de Capital Arrecadadas	720.184,96
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	451.101,64
Extraorçamentárias	1.001.579,08
Realizável	42.089,45
Restos a Pagar	218.261,22
Consignações - Entrada	721.439,48
Depósitos de Diversas Origens	10.494,63
Acréscimos Patrimoniais (compõe-se do seguinte: R\$ 1.286,03 de incorporação de ativos e R\$ 8.008,27 de Cancelamento de Restos a Pagar)	9.294,30
(-) SAÍDAS	11.280.550,67
Despesa Orçamentária	9.460.873,33
Despesas Correntes	8.644.393,46
Despesas de Capital	816.479,87
Transferências Financeiras Concedidas	451.101,64
Extraorçamentárias	1.368.575,70
Realizável	42.089,45
Restos a Pagar	593.266,11
Consignações - Saída	721.439,48
Depósitos de Diversas Origens	10.494,63

1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo
 B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações
 C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Decréscimos Patrimoniais (refere-se a desincorporação de ativos)	1.286,03
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.009.456,03
Banco Conta Movimento	1.009.456,03

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	1.000.497,82	1.009.456,03	Financeiro	593.266,11	218.261,22
Disponível	1.000.497,82	1.009.456,03	Restos a Pagar	593.266,11	218.261,22
Bancos Conta Movimento	1.000.497,82	1.009.456,03	Obrigações a Pagar	593.266,11	218.261,22
Permanente	5.558.043,17	5.630.308,25	Permanente	602.286,56	497.653,85
Créditos	425.110,00		Dívida Fundada Interna	145.074,03	143.968,60
Créditos a Receber	425.110,00		Débitos Consolidados	457.212,53	353.685,25
Dívida Ativa	73.548,00	81.268,13	Obrigações a Pagar	457.212,53	353.685,25
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	73.548,00	81.268,13			
Realizável a Longo Prazo	97.597,25	83.980,60			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	97.597,25	83.980,60			
Imobilizado	4.961.787,92	5.465.059,52			
Bens Móveis e Imóveis	4.961.787,92	5.465.059,52			
Bens Imóveis	2.042.720,37	2.191.273,72			
Bens Móveis	2.919.067,55	3.273.785,80			
ATIVO REAL	6.558.540,99	6.639.764,28	PASSIVO REAL	1.195.552,67	715.915,07
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	5.362.988,32	5.923.849,21
TOTAL	6.558.540,99	6.639.764,28	TOTAL	6.558.540,99	6.639.764,28

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 218.261,22**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Obrigações a Pagar	218.261,22
TOTAL	218.261,22

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	1.000.497,82	1.009.456,03	8.958,21
Passivo Financeiro	593.266,11	218.261,22	375.004,89
Saldo Patrimonial Financeiro	407.231,71	791.194,81	383.963,10

Obs.: A divergência de R\$ 8.008,27, apurada entre o Superávit de execução orçamentária (R\$ 375.954,83) e a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro (R\$ 383.963,10) refere-se ao Cancelamento de Restos a Pagar. **(vide Anexo 1)**

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro de R\$ 791.194,81** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,22** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 383.963,10**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 407.231,71** para um superávit financeiro de **R\$ 791.194,81**.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	10.253.390,12
Receita Orçamentária	9.836.828,16
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	451.101,64
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	34.539,68
Alienação de Bens - Mutações	10.100,00
Liquidação de Créditos	24.439,68
Despesa Efetiva	9.444.284,22
Despesa Orçamentária	9.460.873,33
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	451.101,64
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	467.690,75
Aquisição de Bens	319.771,60
Desincorporações de Passivos	147.919,15
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	809.105,90
Variações Ativas	222.749,06
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	214.740,79
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	8.008,27
(-) Variações Passivas	470.994,07
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	427.707,63
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	43.286,44
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	(248.245,01)
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	809.105,90
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(248.245,01)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	560.860,89
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	5.362.988,32
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	560.860,89
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	5.923.849,21

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	602.286,56	602.286,56
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutaç�o Ativa)	44.391,87	44.391,87
(+) Atualiz. Monet. N�o Financeira - Div. Contr. Interna (D�vida Fundada - Resultado Diminutivo)	43.286,44	43.286,44
(-) Outras Desincorpora�es de Passivos (D�bitos Consolidados - Muta�o Ativa)	103.527,28	103.527,28
Saldo para o Exerc�cio Seguinte	497.653,85	497.653,85

A evolu o da d vida consolidada, considerando o Balan o Consolidado do Munic pio nos  ltimos tr s anos, e a sua rela o com a receita arrecadada em cada exerc cio s o assim demonstradas:

Saldo da D�vida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	610.580,98	8,40	602.286,56	6,44	497.653,85	5,06

A.4.4.2 - D vida Flutuante

Designa-se d vida flutuante aquela contra da pelo tesouro, por um per odo inferior a doze meses, quer na condi o de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as moment neas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	593.266,11
Consignações - Entrada	721.439,48
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	10.494,63
Restos a Pagar-Entrada	218.261,22
Consignações - Saída	721.439,48
Depósitos de Diversas Origens - Saída	10.494,63
Restos a Pagar - Saída	593.266,11
Saldo para o Exercício Seguinte	218.261,22

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	154.458,27	15,30	593.266,11	58,77	218.261,22	21,62

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	73.548,00
Recebimento de Dívida Ativa	10.823,03
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	15.095,69
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Curto Prazo - VPIEO)*	25,57
Saldo para o Exercício Seguinte	81.268,13

* Fonte: Relatório Circunstanciado do Exercício de 2009.

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	102.039,60	1,29
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	201.060,56	2,55
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	154.459,30	1,96
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	58.315,00	0,74
Cota do ICMS	3.005.035,84	38,07
Cota-Parte do IPVA	433.519,81	5,49
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	62.879,23	0,80
Cota-Parte do FPM	3.835.252,51	48,59
Cota do ITR	4.730,09	0,06
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	23.059,32	0,29
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	7.910,53	0,10
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	5.523,21	0,07
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	7.893.785,00	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	10.556.322,13
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.439.678,93
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.116.643,20

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	395.032,85
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	395.032,85

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	1.606.332,15
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.606.332,15

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil (vide obs.)	10.397,86
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	10.397,86

Obs.: O valor em questão foi obtido a partir de dados disponíveis no Sistema e-Sfinge (Despesas por Especificação da Fonte de Recursos), conforme a seguir descrito:

Função/Subfunção	Fonte de Recursos	Valor
12.365	15 – Transf. de Recursos FNDE	10.397,86
Total		10.397,86

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas classificada impropriamente em programa de ensino fundamental (conforme pesquisa realizada no Sistema e-Sfinge e relacionada no Anexo 2, deste Relatório)	13.217,87
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (vide obs)	289.405,93
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	302.623,80

Obs.: O valor em questão foi obtido a partir de dados disponíveis no Sistema e-Sfinge (Despesas por Especificação da Fonte de Recursos), conforme a seguir descrito:

Função/Subfunção	Fonte de Recursos	Valor
12.361	15 – Transf. de Recursos do FNDE	162.357,07
12.361	22 – Transf. de Convênios: Educação	120.070,00
12.361	94- Remuneração de Depósitos Bancários	6.978,86
Total		289.405,93

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	395.032,85	5,00
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.606.332,15	20,35
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	10.397,86	0,13
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	302.623,80	3,58
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	436.979,87	5,54
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB (conforme dados do Sistema e-Sfinge fl. 393 dos autos)	4.065,79	0,05
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.121.257,42	26,99
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.973.446,25	25,00
Valor acima do Limite (25%)	147.811,17	1,87

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.121.257,42** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,87%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 147.811,17**, representando **1,87%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.002.699,06
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.065,79
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.006.764,85
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	604.058,91
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB *	824.996,06
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	220.937,15

***Obs.:** Considerando que a Unidade informou, através do Sistema e-Sfinge, Despesas por Especificações das Fontes de Recursos, na Fonte 19 – Transferências do FUNDEB: Outras Despesas da Educação Básica foram empenhadas despesas referente a folha de pagamento no total R\$ 226.908,08 (Anexol 3). Sendo assim, resultou no total de gastos efetuados com profissionais do magistério em efetivo exercício no valor de (R\$ 602.626,14 + R\$ 226.908,08) = R\$ 829.534,22. Todavia, considerando que as NE's 1.301 (R\$ 267,67) e 1.302 (R\$ 4.270,49), foram empenhadas com recursos do exercício anterior (grupo de destinação de recursos 3), tem-se como o total de gastos com profissionais do magistério em 2009, o montante de 824.996,06

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 824.996,06**, equivalendo a 82,40% dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.002.699,06
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	4.065,79
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.006.764,85
95% dos Recursos do FUNDEB	956.426,61
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	996.739,91
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	40.313,30

Fonte: Sistema e-Sfinge

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas recebidas do FUNDEB em 2009	1.002.699,06
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.065,79
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 *	10.024,94
(+) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	996.739,91

*Fonte: Sistema e-Sfinge

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009	10.024,94
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2009 que não foram utilizados	10.024,94

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 996.739,91**, equivalendo a **99,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	8.017,02
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício (NE's 1.301 e 1.302)	4.538,16
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	3.478,86

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município deixou de utilizar saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício anterior, no total de **R\$ 3.478,86**, mediante abertura de créditos adicionais, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007, criando-se a seguinte restrição:

A.5.1.4.1 – Não utilização da totalidade do saldo remanescente do exercício anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de créditos adicionais dentro do primeiro trimestre, em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.499.048,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	195.860,00
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	239.464,08
Vigilância Sanitária (10.304)	9.522,07
Vigilância Epidemiológica (10.305)	13.929,96
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.957.824,26

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde *	648.090,11
Despesas classificadas impropriamente em Programas de Saúde (conforme pesquisa realizada no Sistema e-Sfinge e relacionada no Anexo 4, deste Relatório)	225,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	648.315,11

*Obs.: O valor em questão foi obtido a partir de dados disponíveis no Sistema e-Sfinge (Despesas por Especificação da Fonte de Recursos), conforme a seguir descrito:

Função/Subfunção	Fonte de Recursos	Valor
10.304	12 – Serviços de Saúde	4.265,58
10.301	14 – Transf. de Recursos do SUS	466.752,02
10.303	14 – Transf. de Recursos do SUS	62.252,39
10.304	14 – Transf. de Recursos do SUS	4.672,29
10.305	14 – Transf. de Recursos do SUS	12.935,00
10.301	23 – Transf. de Convênio: Saúde	64.968,00
10.303	23– Transf. de Convênio: Saúde	28.054,68
10.301	94 – Remuneração de Dep. Bancários	4.190,15
Total		648.090,11

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.957.824,26	24,80
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	348.315,11	8,21
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.309.509,15	16,59
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	1.184.067,75	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	125.441,40	1,59

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.309.509,15**, correspondendo a um percentual de **16,59%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	4.116.695,13
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	4.116.695,13

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	253.798,64
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	253.798,64

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.116.643,20	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.469.985,92	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.116.695,13	45,16
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	253.798,64	2,78
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	4.370.493,77	47,94
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.099.492,15	12,06

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **47,94%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.116.643,20	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.922.987,33	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.116.695,13	45,16
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.116.695,13	45,16
VALOR ABAIXO DO LIMITE	806.292,20	3,22

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **45,16%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.116.643,20	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	546.998,59	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	253.798,64	2,78
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	253.798,64	2,78
VALOR ABAIXO DO LIMITE	293.199,95	3,22

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,78%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.300,00	14.634,07	8,88
FEVEREIRO	1.458,99	14.634,07	9,97
MARÇO	1.458,99	14.634,07	9,97
ABRIL	1.458,99	14.634,07	9,97
MAIO	1.458,99	14.634,07	9,97
JUNHO	1.458,99	14.634,07	9,97
JULHO	1.458,99	14.634,07	9,97
AGOSTO	1.458,99	14.634,07	9,97
SETEMBRO	1.458,99	14.634,07	9,97
OUTUBRO	1.458,99	14.634,07	9,97
NOVEMBRO	1.458,99	14.634,07	9,97
DEZEMBRO	1.458,99	14.634,07	9,97

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 6.393 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
9.836.828,16	196.392,69 *	2,00

*Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 196.392,69**, representando **2,00%** da receita total do Município (**R\$ 9.836.828,16**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	631.196,67	8,04
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	7.144.431,21	91,04
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	72.360,70	0,92
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	7.847.988,58	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	308.898,20	3,94
Total das despesas para efeito de cálculo	308.898,20	3,94
Valor Máximo a ser Aplicado	627.839,09	8,00
Valor Abaixo do Limite	318.940,89	4,06

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 308.898,20**, representando **3,94%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 7.847.988,58**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 6.393 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
308.898,20	177.262,76*	57,39

*Fonte: Balanço Consolidado – Anexo 2

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 177.262,76**, representando **57,39%** da receita total do Poder (**R\$ 308.898,20**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 2.158/2008 - LDO

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	257.000,00	718.418,55	461.418,55

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(321.300,00)	655.034,11	976.334,11

Fonte: LDO nº 2.158/2008

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.270.696,06	1.263.746,96	(6.949,10)
Até o 2º Bimestre	2.609.064,93	2.837.184,89	228.119,96
Até o 3º Bimestre	4.548.825,65	4.730.572,48	181.746,83

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

Até o 4º Bimestre	5.882.642,38	6.242.574,91	359.932,53
Até o 5º Bimestre	7.215.282,63	7.706.815,03	491.532,40
Até o 6º Bimestre	8.768.000,00	9.836.828,16	1.068.828,16

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder(grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei(grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Caibi instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 06/2002, de 14/11/2002, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 041/05, em 24/01/2005, a Sra. Cassiane Pignat Beilke – Cargo Comissionado e a partir de 02/06/06, o responsável pelo Controle Interno, passou a ser a Sra. Adriana Estafani, nomeada através da Portaria nº 176/2006.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Caibi encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

Nos Relatórios enviados existem informações sobre a receita arrecadada, despesas realizadas, inclusive acompanha o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, verificação dos cumprimentos das metas previstas na LRF, e outros.

Do Poder Legislativo:

Os Relatórios enviados apresentam dados acerca da execução orçamentária e despesas de pessoal.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Caibi, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas do Poder Executivo:

B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

B.1 - Não utilização da totalidade do saldo remanescente do exercício anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de créditos adicionais dentro do primeiro trimestre, em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007 (item A.5.1.4.1, deste Relatório);

B.2 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. n.º 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal n.º 2.158/2008 – LDO (item A.6.1.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar n.º 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo **PCA – 10/00231345**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 6 em, 30/06/2010.

Schirley da Silva
Analista

Saete Oliveira
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO

Em, 30/06/2010.

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO 1

Cancelamento de Restos a Pagar



Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caibi

Competência: 01/2009 à 06/2009

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Credor	Valor Não Processado (R\$)	Motivo do Cancelamento
18/12/2008	<u>2008004988/2008</u>	CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA	939,34	REFERENTE ANULACAO SALDO NE 4988/2008, CONFORME ADITIVO DE SUPRESSAO DE VALORES, POR NAO TER SIDO EXECUTADO O TOTAL CONTRATADO.
10/10/2008	<u>2008003886/2008</u>	GAIA RODOVIAS LTDA	1.181,69	REFERENTE CANCELAMENTO SALDO EMPENHO DE RESTOS A PAGAR 2008 PELA DESPESA TER SIDO REALIZADA A MENOR.
10/10/2008	<u>2008003887/2008</u>	GAIA RODOVIAS LTDA	5.886,44	REFERENTE CANCELAMENTO SALDO EMPENHO DE RESTOS A PAGAR 2008 PELA DESPESA TER SIDO REALIZADA A MENOR.
17/10/2008	<u>2008004006/2008</u>	CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA	0,80	REFERENTE CANCELAMENTO SALDO EMPENHO DE RESTOS A PAGAR 2008 PELA DESPESA TER SIDO REALIZADA A MENOR.

Total Valor Não Processado (R\$): 8.008,27

ANEXO 2

Despesas excluídas do cálculo do ensino fundamental por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caibi

Competência: 01/2009 à 06/2009

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
<u>2009000321</u>	30/01/2009	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	271,07	VALOR REFERENTE COMPLETO APOSENTADORIA, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
<u>2009000897</u>	27/02/2009	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	337,63	VALOR REFERENTE COMPLETO APOSENTADORIA, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
<u>2009001390</u>	31/03/2009	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	337,63	VALOR REFERENTE COMPLETO APOSENTADORIA, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
<u>2009001834</u>	30/04/2009	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	337,63	VALOR REFERENTE COMPLETO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
<u>2009002213</u>	28/05/2009	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	337,63	VALOR REFERENTE COMPLETO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1224/94, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
<u>2009002620</u>	29/06/2009	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	337,63	VALOR REFERENTE PAGAMENTO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1224/94, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
<u>2009003083</u>	31/07/2009	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	337,63	VALOR REFERENTE PAGAMENTO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1224/94, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
<u>2009003535</u>	31/08/2009	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	337,63	VALOR REFERENTE COMPLETO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1224/90,

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
				ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
<u>2009003974</u>	30/09/2009	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	337,63	REFERENTE COMPLEMENTO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
<u>2009004391</u>	30/10/2009	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	337,63	REFERENTE COMPLEMENTO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
<u>2009004819</u>	30/11/2009	ANGELINA DOMINGA DAL CERO	337,63	REFERENTE COMPLEMENTO APOSENTADORIA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 1224/90, ART. 19, PARAGRAFO 2º, CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO
TOTAL			3.647,37	

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caibi

Competência: 01/2009 à 06/2009

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 0- Recursos Ordinários

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
<u>2009001623</u>	20/04/2009	ADELQUI RECH	45,00	VALOR REFERENTE LICENCIAMENTO ANUAL DO ONIBUS PLACA BWB-7503 DO TRANSPORTE ESCOLAR
<u>2009001969</u>	11/05/2009	ADELQUI RECH	45,00	VALOR REFERENTE LICENCIAMENTO ANUAL VEICULO ONIBUS PLACA BYB-7555 DO TRANSPORTE ESCOLAR
<u>2009003522</u>	27/08/2009	ADELQUI RECH	45,00	VALOR REFERENTE LICENCIAMENTO ANUAL DO VEICULO ONIBUS PLACA LBB-7300 DO TRANSPORTE ESCOLAR
<u>2009003319</u>	13/08/2009	VALDECIR GALLON E CIA LTDA ME	165,00	Bolacha caseira tipo rosca -500 gr. VALOR REFERENTE AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
TOTAL			300,00	

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho	Histórico
<u>2009000210</u>	19/01/2009	BAVARESCO & CIA LTDA ME	749,00	Armario A2piMesa 1,20x0,60 com 3 gavetas melamínico brancoBalcao B2PAQUISICAO DE 1 ARMARIO A2P TIPO ESTANTE COM 2 PORTAS NA PARTE INFERIOR E ABERTO PARTE SUPERIOR 800X350X1560 NA COR BRANCA, 1 MESA 1,20X0,60X0,74 C/ 3 GAVETAS , 1 BALCAO B2P C/ 2 PORTAS C/CHAVE 800X350XX720 NA COR BRANCA PARA O CENTRO CULTURAL
<u>2009000209</u>	19/01/2009	MOVEIS SAO DOMINGOS LTDA ME	1.820,00	PrateleiraAQUISICAO DE 1 PRATELEIRA EM MELAMINA BRANCA COM 8 METROS PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICIPIO
<u>2009000472</u>	06/02/2009	MOVEIS SAO DOMINGOS LTDA ME	2.800,00	Mesas em Melamina BrancaBancadaAQUISICAO DE 05 MESAS EM MELAMINA BRANCA EM MDF DE 1,50X 0,60 E 01 BANCADA EM MELAMINA BRANCA DE 4 METROS PARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICIPIO
<u>2009000410</u>	02/02/2009	SIFLEX INDUSTRIA DE PERSIANAS LTDA	3.901,50	VALOR REFERENTE AQUISICAO DE 86,70 METROS DE PERSIANAS NUANCEPARA O CENTRO CULTURAL DO MUNICIPIO DE CAIBI
TOTAL			9.270,50	

ANEXO 2 TOTAL GERAL: R\$ 13.217,87

ANEXO 3

DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO EMPENHADAS NA FONTE DE RECURSOS 19 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caibi

Competência: 01/2009 à 06/2009

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 19- Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras d

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
<u>2009005231</u>	22/12/2009	CARMEN MARIA BEDIM GANDOLFI E OUTROS	12.464,27	REEMPENHO NE 2464/2009 REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE JUNHO DE 2009
<u>2009005232</u>	22/12/2009	CARMEN MARIA BEDIM GANDOLFI E OUTROS	12.457,95	REEMPENHO NE 4190/2009 REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE OUTUBRO DE 2009
<u>2009001302</u>	26/03/2009	CELIA MARIA FERRONATO MARCHESI OUTROS	4.270,49	VALOR REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE MARÇO DE 2009
<u>2009004193</u>	16/10/2009	CELIA MARIA FERRONATO MARCHESI OUTROS	38.329,69	REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE OUTUBRO DE 2009
<u>2009004671</u>	25/11/2009	CELIA MARIA FERRONATO MARCHESI OUTROS	38.288,98	REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE NOVEMBRO DE 2009
<u>2009005020</u>	14/12/2009	CELIA MARIA FERRONATO MARCHESI OUTROS	33.395,42	REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE DEZEMBRO DE 2009
<u>2009005021</u>	14/12/2009	CELIA MARIA FERRONATO MARCHESI OUTROS	18.542,97	REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE DEZEMBRO DE 2009
<u>2009002983</u>	22/07/2009	INSS-INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL	1.321,73	VALOR REFERENTE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARTE DO MUNICIPIO SOBRE REMUNERACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE JULHO DE 2009
<u>2009003975</u>	30/09/2009	INSS-INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL	1.316,36	REFERENTE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARTE DO MUNICIPIO SOBRE

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
				REMUNERACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE SETEMBRO DE 2009
<u>2009004215</u>	16/10/2009	INSS-INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL	8.634,10	REFERENTE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARTE DO MUNICIPIO SOBRE REMUNERACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE OUTUBRO DE 2009
<u>2009004225</u>	16/10/2009	INSS-INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL	1.430,09	REFERENTE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARTE DO MUNICIPIO SOBRE REMUNERACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE OUTUBRO DE 2009
<u>2009004465</u>	03/11/2009	INSS-INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL	1.209,28	REFERENTE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARTE DO MUNICIPIO SOBRE DECIMO TERCEIRO SALARIO DO EXERCICIO DE 2009 SOBRE SERVIDORES MUNICIPAIS
<u>2009004693</u>	25/11/2009	INSS-INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL	8.423,56	REFERENTE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARTE DO MUNICIPIO SOBRE REMUNERACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE NOVEMBRO DE 2009
<u>2009004702</u>	25/11/2009	INSS-INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL	1.265,94	REFERENTE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARTE DO MUNICIPIO SOBRE REMUNERACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE NOVEMBRO DE 2009
<u>2009005050</u>	14/12/2009	INSS-INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL	7.022,87	REFERENTE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARTE DO MUNICIPIO SOBRE REMUNERACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE DEZEMBRO DE 2009
<u>2009005059</u>	14/12/2009	INSS-INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL	1.475,15	REFERENTE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARTE DO MUNICIPIO SOBRE REMUNERACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE DEZEMBRO DE 2009
<u>2009005233</u>	22/12/2009	INSS-INST. NAC. DE SEGURO SOCIAL	77,78	REEMPENHO PARTE NE 1707/2009 REFERENTE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARTE DO MUNICIPIO SOBRE REMUNERACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
<u>2009002956</u>	22/07/2009	MARCIO VIEL OUTROS	6.007,66	VALOR REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE JULHO DE 2009
<u>2009003755</u>	18/09/2009	MARCIO VIEL OUTROS	5.983,28	REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE SETEMBRO DE 2009
<u>2009004209</u>	16/10/2009	MARCIO VIEL OUTROS	6.500,27	REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE OUTUBRO DE 2009

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
<u>2009004428</u>	03/11/2009	MARCIO VIEL OUTROS	E 5.496,63	REFERENTE PAGAMENTO DECIMO TERCEIRO SALARIO CORRESPONDENTE EXERCICIO DE 2009
<u>2009004686</u>	25/11/2009	MARCIO VIEL OUTROS	E 5.754,10	REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE NOVEMBRO DE 2009
<u>2009005041</u>	14/12/2009	MARCIO VIEL OUTROS	E 5.989,79	REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE DEZEMBRO DE 2009
<u>2009005214</u>	22/12/2009	MARCIO VIEL OUTROS	E 1.249,72	REEMPENHO NE 3370/2009 REFERENTE PAGAMENTO FOPAG DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE MES DE AGOSTO DE 2009

Total VI. Empenho (R\$): 226.908,08

ANEXO 4

Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caibi

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: =10- Saúde

Subfunção: =301- Atenção Básica

Histórico: licenciamento

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
<u>2009001841</u>	04/05/2009	ADELQUI RECH	135,00	VALOR REFERENTE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
<u>2009001970</u>	11/05/2009	ADELQUI RECH	90,00	VALOR REFERENTE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE SAUDE

Total VI. Empenho (R\$): 225,00